

**B****B**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha dos prestadores de serviços para execução dos atendimentos odontológicos e das atividades de coordenação em saúde bucal não se dá por critério competitivo tradicional, mas sim por meio de procedimento de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

Nesse modelo, não há seleção de um único prestador, mas sim a habilitação de múltiplos executantes, desde que comprovem o atendimento integral aos requisitos de habilitação técnica, legal, operacional e administrativa definidos no edital e no Termo de Referência.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, que demanda:

- atendimento simultâneo em diversas unidades de saúde;
- flexibilidade na alocação de profissionais e equipes;
- variação na demanda de pacientes e complexidade dos atendimentos;
- necessidade de garantir continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal.

Assim, a escolha dos executantes ocorrerá com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) Atendimento integral às exigências de habilitação, incluindo documentação legal, regularidade fiscal e comprovação de aptidão técnica;
- b) Registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- c) Experiência e capacitação compatíveis com os serviços odontológicos e de coordenação a serem prestados;
- d) Capacidade operacional de atender às unidades e rotinas definidas pela Administração;
- e) Aceitação dos valores de referência definidos pela Administração, sem possibilidade de negociação individual.

Após o credenciamento, a distribuição dos serviços entre os prestadores habilitados será realizada de forma objetiva e impessoal, conforme critérios previamente definidos pela Administração, podendo considerar, entre outros fatores, a carga horária, a capacidade de atendimento e a necessidade de cada unidade de saúde.

Dessa forma, a escolha dos executantes observa os princípios da **isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público**, garantindo que apenas prestadores aptos e devidamente habilitados sejam contratados para a execução dos serviços odontológicos e de coordenação em saúde bucal.

Bagre/Pa, 03 De Janeiro De 2024

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde